



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.427, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 136 – Orientação e Apoio as Famílias

Ação 1: Programa Bolsa Família-IGD

Unidade de Medida: Pessoas cadastradas

Produto:Família assistida

Meta: 8260

Recurso: 1219

PROGRAMA: 138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação 2: Manutenção da Casa das Meninas

Unidade de Medida: Unidade

Produto:manutenção

Meta: suprir necessidade

Recurso: 001

Ação 2: Manutenção da Casa dos Meninos

Unidade de Medida: Unidade

Produto:manutenção

Meta: suprir necessidade

Recurso: 001

PROGRAMA: 142 – Proteção a Mulher Vítima de maus Tratos

Ação2: Manutenção da Casa da Acolhida

17



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 930/07
Proc. 1355/07

Rio Grande, 20 de agosto de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 62/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Acresce Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do município para os exercícios de 2006/2009, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Art. 1º Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 136 – Orientação e Apoio as Famílias

Ação 1: Programa Bolsa Família-IGD

Unidade de Medida: Pessoas cadastradas

Produto: Família assistida

Meta: 8260

Recurso: 1219

PROGRAMA: 138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação 2: Manutenção da Casa das Meninas

Unidade de Medida: Unidade

Produto: manutenção

Meta: suprir necessidade

Recurso: 001

Ação 2: Manutenção da Casa dos Meninos

Unidade de Medida: Unidade

Produto: manutenção

Meta: suprir necessidade

Recurso: 001

PROGRAMA: 142 – Proteção a Mulher Vítima de maus Tratos

Ação 2: Manutenção da Casa da Acolhida

Unidade de Medida: unidade

Produto: manutenção





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Meta: suprir necessidade

Recurso: 0001

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0148 - ESPORTE DIREITO PARA TODOS

Ação 2: Manutenção do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Unidade de Medida: percentual

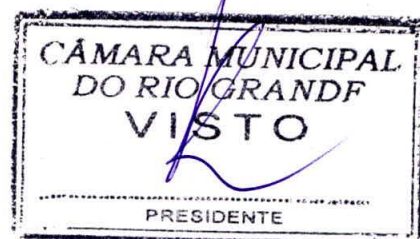
Produto: manutenção

Meta: 100%

Recurso: 001

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura das ações discriminadas no artigo 1º, parte de dotações próprias dos respectivos Órgãos, bem como repasses por parte de outras esferas de governo, de acordo com discriminação na receita do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1355/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 17 de AGOSTO de 2007.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Proc. n.º 1357/07
Rec. n.º 62/07



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande,

de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1355/2007

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SIGMÁRIO

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 1^o de Agosto de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 832/07

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 02 de Agosto de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de Agosto de 2007.

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1355	
01/08/2007	
DISSERICA	FOLHAS
	03

MENSAGEM/423

Rio Grande, 30 de Julho de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 62, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista a criação de novas ações para auxiliar na execução das metas propostas para o quadriênio 2006/2009 e a necessidade de compatibilidade entre o PPA e a LDO.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 30 DE JULHO DE 2007.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Art. 1º Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 136 – Orientação e Apoio as Famílias

Ação 1: Programa Bolsa Família-IGD

Unidade de Medida: Pessoas cadastradas

Produto:Família assistida

Meta: 8260

Recurso: 1219

PROGRAMA: 138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação 2: Manutenção da Casa das Meninas

Unidade de Medida: Unidade

Produto:manutenção

Meta: suprir necessidade

Recurso: 001

Ação 2: Manutenção da Casa dos Meninos

Unidade de Medida: Unidade

Produto:manutenção

Meta: suprir necessidade

Recurso: 001

PROGRAMA: 142 – Proteção a Mulher Vítima de maus Tratos

Ação2: Manutenção da Casa da Acolhida

Unidade de Medida: unidade

Produto: manutenção

Meta: suprir necessidade

Recurso: 0001

m



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 0148 - ESPORTE DIREITO PARA TODOS
Ação 2: Manutenção do Conselho Municipal de Esporte e Lazer
Unidade de Medida: percentual
Produto: manutenção
Meta: 100%
Recurso: 001

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura das ações discriminadas no artigo 1º, parte de dotações próprias dos respectivos Órgãos, bem como repasses por parte de outras esferas de governo, de acordo com discriminação na receita do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação